



PORTARIA N. 54, DE 29 DE JUNHO DE 2015

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do OF. SEPSO N. 04/2015, da lavra do Coordenador do Projeto Cidadão, solicitando o apoio desta Corregedoria-Geral da Justiça, objetivando a deflagração de providências concernentes ao processo de habilitação dos casamentos que serão celebrados no dia 14/08/2015, às 18h, no Estádio Arena da Floresta (Casamento Coletivo – Edição 2015);

Considerando o requerimento formulado pelos Oficiais de Registro Civil da Comarca de Rio Branco, requestando a dispensa de selo digital nos atos concernentes ao processo de habilitação do casamento coletivo do Projeto Cidadão, bem ainda autorização para suspenderem o atendimento ao público no dia 14/08/2015;

Considerando a decisão exarada nos autos do Pedido de Providências nº 0000333-79.2015.8.01.8001,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o uso do selo digital de fiscalização (e-selo) nos atos vinculados ao processo de habilitação do Casamento Coletivo do Projeto Cidadão – Edição 2015, que serão processados nos Ofícios de Registro Civil da Comarca de Rio Branco, salvo as certidões que serão entregues aos nubentes na ocasião da celebração.

Parágrafo único. Os atos mencionados no caput estão previstos na Tabela 2-A, item 1 (habilitação, compreendendo todo os atos do processo) e item 11 (autuação e protocolo dos documentos apresentados).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 2º. Suspender o expediente externo no âmbito dos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco, no dia 14.08.2015, visando à organização e a expedição das certidões do Casamento Coletivo do Projeto Cidadão – Edição 2015.

Parágrafo Único. Cumpre aos Oficiais dos referidos serviços extrajudiciais atenderem as demandas urgentes nos moldes do atendimento prestado nos dias não úteis.

Art. 3º. Os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais de Registro Civil da Capital, findo os trabalhos relativos ao Casamento Coletivo do Projeto Cidadão, deverão encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça quadro demonstrativo de todos os atos praticados que não foram vinculados ao selo digital.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 29 de junho de 2015.

Publique-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça